



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
Poder Executivo – Gabinete do Prefeito
C.N.P.J. 63.786.990/0001-55

Avenida Paraíso 2601 – Setor 01 – CEP 78.959-000 – Vale do Paraíso/RO

LEI NÚMERO 607

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008

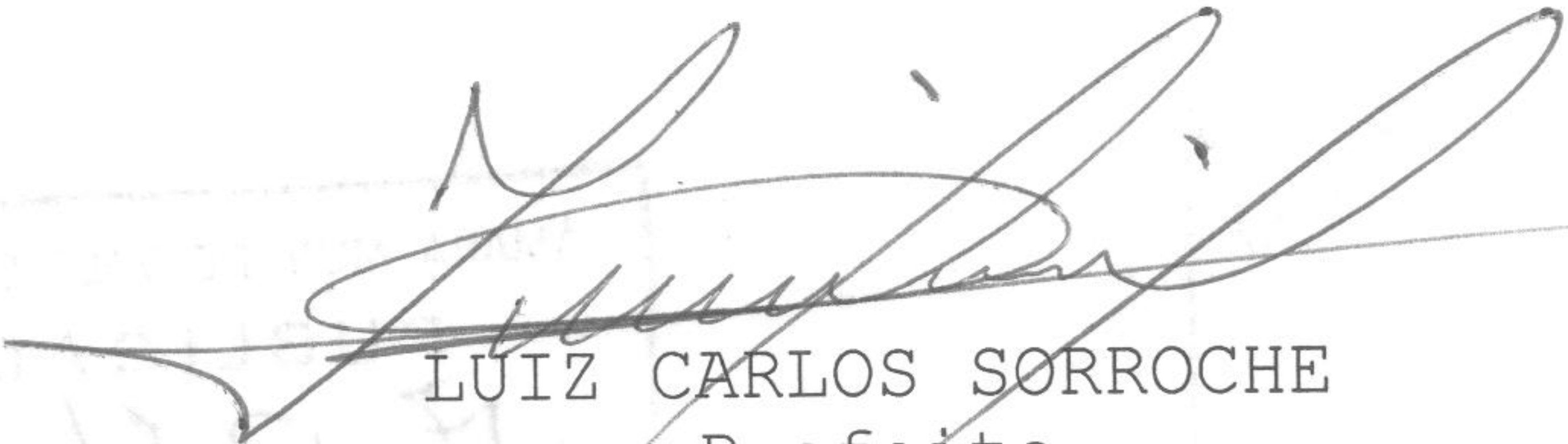
Dá nova redação ao art.66 da lei Municipal número 24/1993, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS SORROCHE, PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Artigo 66 da Lei Municipal número 24 de 1º de abril de 1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 66 - Conceder-se-á a servidora gestante 180 (cento e oitenta) dias de licença, mediante laudo médico, sem prejuízo da remuneração do cargo".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


LUIZ CARLOS SORROCHE
Prefeito